

CONTRATO PARTICULAR DE ADESÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

1. DEFINIÇÕES

ATUALIZAÇÕES: alterações e melhorias introduzidas no Software, as quais antecedem o lançamento de uma nova Versão;

BPM CENTER: repositório de processos para aquisição pelos assinantes do FLUIG. Os processos são entendidos como aceleradores de projetos de implantação.

CLIENTE: Contratante devidamente qualificada na Proposta Comercial;

CICLO DE ATUALIZAÇÃO: calendário disponibilizado em www.fluig.com com a programação obrigatória de atualização de Software;

CONTRATO: este instrumento do qual fará(ao) parte(s) a(s) Proposta(s) Comercial (is);

DADOS DO CLIENTE: todos os dados armazenados, publicados e exibidos pelo Cliente no FLUIG;

ESCOPO DE PROJETO: escopo dos serviços a serem executados conforme previsto na(s) Proposta(s) Comercial(is);

ESPECIFICAÇÕES: características técnicas e funcionais do Software descritas na sua Documentação;

FLUIG STORE: diretório, com acesso pela Internet, de componentes sob demanda que funcionam com o Serviço, que podem ser adquiridos, localizados no site www.fluigstore.com ou em quaisquer sites que venham a sucedê-lo;

GUIA DO USUÁRIO: guia referente ao Serviço, fornecido ao usuário, e que poderá ser acessado por meio do site www.fluig.com, conforme o resultado produzido após suas atualizações periódicas;

INDIVÍDUOS IDENTIFICADOS / USUÁRIOS: indivíduos autorizados pelo Cliente para utilizar o Serviço, para os quais as assinaturas do Serviço tenham sido adquiridas e aos quais identificações ativas de usuário e senhas tenham sido fornecidas

pelo Cliente (ou pela FLUIG por solicitação do Cliente). Os Indivíduos Identificados poderão incluir funcionários, consultores, prestadores de serviços e agentes pelo Cliente ou de suas Afiliadas, mas não estão limitados a essas categorias;

IMPLANTAÇÃO: processo de instalação do Software Aplicativo, inclusive sua parametrização;

LEGISLAÇÃO: Leis Tributárias de ordem Federal, Estadual e Municipal, que interfiram na correta utilização do(s) Software(s) Aplicativo(s) contratado(s) em sua versão “Padrão”, desde que a interpretação legal das normas editadas seja efetuada com base no entendimento jurisprudencial, doutrinário ou majoritário, excluindo-se as alterações originárias de acordos efetuados com associações, sindicatos e demais definições peculiares e específicas do Cliente;

MENSALIDADE: contraprestação, em moeda corrente, devida mensalmente pelo Cliente à TOTVS relacionada à utilização dos serviços;

NUVEM PÚBLICA: infraestrutura e controle de ambiente da plataforma Fluig administrados pela equipe Fluig e/ou parceiros autorizados sobre contrato conforme proposta comercial;

NUVEM PRIVADA: infraestrutura e controle de ambiente da plataforma Fluig administrados pelo CLIENTE, sendo de responsabilidade do mesmo atualizar para nova versão;

PERSONALIZAÇÃO/CUSTOMIZAÇÃO: uma alteração ou extensão de uma determinada funcionalidade padrão da plataforma Fluig;

PROFISSIONAL CERTIFICADO: indivíduo capaz a realizar personalização/customização no ambiente do CLIENTE tendo sua aptidão comprovada pela certificação oficial da Fluig;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta(s) apresentada(s) pela TOTVS e aceita(s) pelo Cliente;

REDE DE DISTRIBUIÇÃO TOTVS: é composta pelas Franquias, Representantes e Empresas

CONTRATO PARTICULAR DE ADESÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

autorizadas para a execução de serviços da TOTVS;

SERVIÇOS: plataforma fornecida pelo FLUIG com base na Internet através do site www.fluig.com e/ou outros sites indicados, inclusive componentes associados não fornecidos via Internet, mas não incluindo aplicativos do FLUIG Store, conforme descrito no Guia do Usuário;

SCS: serviços complementares de software, os quais compreendem, dentre outros, os Serviços de Implantação, Suporte Local, Fábrica de Software e Treinamento;

SOFTWARE DE TERCEIROS: software(s) de propriedade de terceiros (i) do qual a TOTVS é distribuidora autorizada, cuja CDU será concedida ao Cliente pela TOTVS; (ii) do qual a TOTVS não é distribuidora autorizada cuja CDU será concedida ao Cliente pelos terceiros; ou, ainda (iii) aqueles que o Cliente tenha adquirido diretamente, conforme definido na Proposta Comercial;

TAXA DE ADESÃO: valor, em moeda corrente, pago pelo Cliente à TOTVS no ato da assinatura da Proposta Comercial que corresponde ao recebimento da chave de utilização ou link na Internet da plataforma Fluig;

TOTVS: TOTVS S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, 1631, 2º andar, Jardim São Bento, CEP 02511-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.113.791/0001-22 e com Inscrição Estadual n.º 111.010.945.111; e

VERSÃO: nova versão do FLUIG que incorpora diversas alterações e melhorias com relação à sua versão anterior.

2. OBJETO

2.1. O CLIENTE contrata com a TOTVS a adesão de uso da plataforma denominada FLUIG (“FLUIG”), bem como os serviços de suporte, manutenção e hospedagem da plataforma (“Serviços”), todos

discriminados na(s) Proposta(s) Comercial(is) encaminhada(s) pela TOTVS ao CLIENTE.

2.2. Enquanto vigente o Contrato e de acordo com seus termos, a TOTVS outorga ao CLIENTE um acesso ao FLUIG, revogável, não transferível, não exclusiva, limitada e que não poderá ser objeto de sub-licenciamento.

2.3. As atividades referentes à transição, migração, instalação, integração, teste ou quaisquer outras atividades solicitadas pelo CLIENTE para a implantação ou utilização do FLUIG não fazem parte do escopo ora contratado e serão negociadas por meio de novas propostas.

2.4. A modalidade de contratação sempre será por meio de Nuvem Pública, salvo se houver solicitação expressa do CLIENTE, que deverá constar expressamente da respectiva Proposta Comercial. Caso o CLIENTE opte pela contratação na modalidade Nuvem Privada ficará obrigado a manter sempre com a última versão do FLUIG. Do contrário, não poderá imputar à TOTVS qualquer responsabilidade por eventual funcionamento inadequado ou defeituoso do sistema.

2.5. Ao contratar o serviço por meio de Nuvem Pública o CLIENTE terá seu ambiente atualizado automaticamente para nova Versão conforme Ciclo de Atualização.

2.6. O presente Contrato e a Proposta Comercial prevalecerão sobre toda e qualquer negociação verbal ou documento eventualmente trocado entre as Partes, inclusive, mas não se limitando, sobre quaisquer pedidos, ordens de compra ou quaisquer outros documentos de emissão do CLIENTE.

2.7. Em caso de conflito entre este Contrato e a(s) Proposta(s) Comercial(is), o primeiro prevalecerá.

CONTRATO PARTICULAR DE ADESÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O CLIENTE declara e garante que recebeu e reviu a(s) Proposta(s) Comercial(is) encaminhada(s) pela TOTVS.

3.2. Para todos os fins, a(s) Proposta(s) Comercial(is) que estabelece(m) as Condições Gerais do FLUIG e dos Serviços é parte integrante do presente Contrato, bem como de qualquer acordo, correspondência, documento ou contrato celebrado entre a TOTVS e o CLIENTE.

4. PRAZO

4.1. Este contrato vigorará pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que superado esse período vigorará por prazo indeterminado.

4.2. Caso o CLIENTE queira rescindir este Contrato antes do transcurso do prazo mínimo de vigência previsto no item 4.1, deverá avisar a TOTVS com 30 (trinta) dias de antecedência e, nesse mesmo prazo, quitar todas as parcelas vincendas referente ao prazo mínimo contratado.

5. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CLIENTE pagará os preços estipulados na(s) Proposta(s) Comercial(is) que é parte integrante do presente Contrato e de acordo com a forma de pagamento também estabelecida na referida proposta.

5.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CLIENTE, acarretará o pagamento, pelo CLIENTE à TOTVS, de multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da respectiva mensalidade, devidamente atualizada, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –

IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

5.3. A rescisão não eximirá o CLIENTE da obrigação de pagar quaisquer taxas devidas ou pagáveis à TOTVS anteriormente à data efetiva da rescisão.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São deveres do CLIENTE:

- a. Efetuar os pagamentos no prazo e condições estipuladas;
- b. Fiscalizar, acompanhar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento;
- c. Seguir as orientações da TOTVS quanto à utilização do FLUIG;
- d. Permitir a prestação dos Serviços;
- e. Possuir uma porta de comunicação pela Internet com a TOTVS conforme requisitos de ambiente informado em www.dev.fluig.com. Por essa porta os dados referente a utilização do sistema serão enviadas de forma criptografada para a TOTVS para melhor atendimento no suporte;
- f. Todas as personalizações e customizações deverão ser verificadas e assinadas na Fluig Store antes da sua liberação para uso na plataforma;
- g. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços e pessoal responsável pelo projeto, nos prazos e formas das solicitações efetuadas pela TOTVS;
- h. efetuar o pagamento de eventuais retrabalhos, que venha a dar causa pelo fornecimento comprovado de informações equivocadas à TOTVS. Eventuais retrabalhos, que incluem custos referentes a readequação da implantação

CONTRATO PARTICULAR DE ADESÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

conforme necessidade do CLIENTE, serão objeto de nova Proposta Comercial;

- i. se responsabilizar pela utilização das ferramentas de segurança de dados em seus computadores, bem como manter infraestrutura, em sua rede local, que possa assegurar desempenho adequado da solução.
- j. se responsabilizar por todas as atividades que ocorram nas contas dos Usuários e pelo cumprimento do presente Contrato por parte dos Usuários, inclusive no que diz respeito à obrigação de sigilo. Caberá ao CLIENTE: (i) assumir total responsabilidade pela precisão, pela qualidade, pela integridade, pela legalidade, pela confiabilidade e pela boa adequação de todos os Dados do CLIENTE; (ii) envidar esforços razoáveis do ponto de vista comercial para impedir que haja acesso ou utilização do Serviço sem autorização, notificando de imediato à TOTVS a ocorrência de qualquer acesso ou utilização não autorizado; e (iii) atuar em conformidade toda a legislação municipal, estadual, federal e estrangeira quando da utilização do Serviço.

6.2. São deveres da TOTVS:

- a. cumprir todas as leis e regulamentações em relação aos serviços descritos neste Contrato;
- b. executar os serviços de acordo com os termos e condições deste Contrato de forma profissional;
- c. disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações sobre a arquitetura de comunicação de seu Datacenter, orientando e auxiliando o CLIENTE na análise de riscos potenciais dos sistemas de comunicação de suas instalações;

- d. utilizar ferramentas de segurança de dados em seus computadores, bem como manter infraestrutura, em sua rede local, que possa assegurar desempenho adequado da solução.

7. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1. A TOTVS não será responsável por lucros cessantes, danos morais, danos à imagem ou quaisquer perdas e danos indiretos havidos pelo CLIENTE em decorrência do presente Contrato.

7.2. A TOTVS não será responsável pelos danos e prejuízos que possam decorrer da perda ou danificação dos dados ou de portadores de dados e por problemas oriundos dos equipamentos da instalação física e/ou elétrica do CLIENTE, caso a modalidade contratada seja por Nuvem Privada.

7.3. A TOTVS não se responsabilizará pelos danos e prejuízos decorrentes de perdas ou de danificação dos dados em decorrência de mau uso do sistema pelo CLIENTE.

7.4. A responsabilidade total da TOTVS e/ou de suas eventuais coligadas, franquizadas, agentes, fornecedores ou subcontratadas perante o CLIENTE em decorrência deste contrato em nenhuma hipótese ultrapassará o valor correspondente ao montante de 6 (seis) vezes o valor da última fatura paga pelo CLIENTE.

8. ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO

8.1. Nos termos da Proposta Comercial, o CLIENTE tem direito:

- (i) A atendimento por telefone ou email (help desk) das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira,

excluindo-se feriados nacionais para: (i) discutir e tentar diagnosticar e solucionar eventuais desconformidades apresentadas pelo Software; e (ii) acessar o help desk (telefônico) que consiste em um plantão telefônico de 10 (dez) minutos por chamado / atendimento, onde o CLIENTE expõe suas dúvidas, bem como, as sugestões para o bom funcionamento do FLUIG;

- (ii) As Atualizações e novas Versões do FLUIG, a fim de: (i) adaptá-lo às mudanças da Legislação havidas, as quais interfiram na sua utilização; e (ii) introduzir modificações, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos ao FLUIG ou acrescentar-lhe novos recursos e funcionalidades.

O atendimento e Serviço mencionados acima serão apenas realizados na última Versão existente do FLUIG conforme Ciclo de Atualização.

8.2. Tanto as Atualizações como as novas Versões, a partir de sua instalação, serão parte integrante do FLUIG e não serão licenciadas separadamente, ficando sujeitas aos termos e condições do Contrato.

8.3. O FLUIG, suas Atualizações e novas Versões atenderão exclusivamente às especificações referidas na sua documentação e à legislação. Necessidades específicas do CLIENTE poderão ser atendidas, caso isso seja viável tecnicamente e aceite pela TOTVS, com customizações, as quais serão negociadas entre as Partes.

8.4. A TOTVS permite a realização de personalizações dentro da plataforma FLUIG pelo CLIENTE, as quais poderão ser livremente usadas pelo CLIENTE, desde que tais personalizações não

ocasionem qualquer tipo de alteração na base e/ou na funcionalidade do sistema, bem como tais personalizações sejam realizadas por profissionais certificados. Caso o produto seja personalizado por profissionais não certificados implicará a não obrigatoriedade da TOTVS em cumprir prazos de atendimento previamente acordados.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. Todos os direitos de propriedade intelectual referentes ao FLUIG ou quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações ou novas versões, objetos do presente Contrato, são e permanecerão de propriedade exclusiva da TOTVS.

9.2. As Partes guardarão sigilo sobre todos os dados materiais e outras informações referentes à operação, negócios, projeções, metas de mercado, atividades financeiras, produtos, CLIENTES e direitos de propriedade intelectual da outra parte que venham a ter acesso ou que lhes sejam confiados em razão deste contrato, bem como a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, distribuir ou dar conhecimentos a terceiros, de informações oriundas deste contrato, durante sua vigência e por 2 (dois) anos após seu término, sob as penas da Lei Civil e Penal. Não obstante, a TOTVS poderá divulgar o fechamento deste Contrato para fins comerciais, fazendo menção ao nome e à marca do CLIENTE em campanhas e no seu material de divulgação.

9.3. O CLIENTE não poderá (i) copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, descompilar ou fazer engenharia reversa do FLUIG, no todo ou em parte, ou usar o FLUIG para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça; ou (ii) acessar o FLUIG a fim de elaborar um

CONTRATO PARTICULAR DE ADESÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

produto ou serviço concorrente ou copiar quaisquer ideias, recursos, funções ou gráficos do Serviço.

10. RESILIÇÃO

10.1. O Contrato poderá ser resilido por qualquer das Partes, após 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor correspondente ao montante de 6 (seis) vezes o valor da última fatura paga pelo CLIENTE, sem prejuízo do pagamento dos honorários advocatícios e demais penalidades no caso da Parte precisar recorrer ao Poder Judiciário ou incorrer em despesas para receber os pagamentos pendentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Por solicitação do CLIENTE, apresentada dentro de 30 (trinta) dias a contar da data efetiva da rescisão, a TOTVS disponibilizará ao CLIENTE, para download, um arquivo com dados do CLIENTE. Após esse período de 30 (trinta) dias a TOTVS não terá nenhuma obrigação de manter ou fornecer quaisquer dados do CLIENTE e poderá a partir de então, salvo na hipótese de proibição legal, remover todos os dados do CLIENTE que constem em seus sistemas ou que, de qualquer outra forma, estejam sob seu poder ou sob seu controle.

11.2. O número de indivíduos identificados/usuários deverá ser informado pelo CLIENTE à TOTVS no ato da compra, sendo que o número de indivíduos identificados/usuários adquirido não poderá sofrer redução nos 24 (meses) primeiros meses contados da data da assinatura da respectiva Proposta Comercial. Mais usuários poderão ser adquiridos diretamente pela Fluig Store.

11.3. Em caso de alteração da contratação da modalidade Nuvem Privada para modalidade Nuvem Pública os valores da mensalidade somente serão reajustados no exercício seguinte.

11.4. A alteração da modalidade Nuvem Pública para Nuvem Privada deverá ser objeto de nova Proposta Comercial a ser assinada pelas Partes.

11.5. O CLIENTE obriga-se a não contratar funcionários ou prestadores de serviços da TOTVS durante a vigência do presente Contrato e por um período de 12 (doze) meses após o seu término. Caso o CLIENTE desrespeite a presente cláusula pagará multa equivalente ao valor total pago ao funcionário ou ao prestador de serviços nos 6 (seis) meses anteriores à rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

12. FORO

12.1. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

, de de

TOTVS S.A.

CLIENTE

ANEXO A

CONTRATO PARTICULAR DE ADESÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO B
CÓPIA DA PROPOSTA COMERCIAL